



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



LEI Nº 1127/2020.

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei nº 899/2011, que declara de utilidade pública a Associação Pestalozzi de Porto Calvo – Alagoas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono nos termos do art. 68 Inciso IV da Lei Orgânica a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº 899/2011, que declara de utilidade pública a Associação Pestalozzi de Porto Calvo e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Porto Calvo, Secretaria Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, 25 de setembro de 2020.

David Klevisson da Fonseca Silva Pedrosa

Prefeito

Esta Lei foi sancionada, registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, em 25 de setembro de 2020

José Claudiston da Silva
Secretário Municipal de Administração